



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 02 DE JULHO DE 2014

Cópia extraída de fls. 32/33 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 858/13)  
(VEREADOR RICARDO YOUNG - PPS)

Altera a redação do art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, a fim de obrigar à inclusão do nome das bacias hidrográficas nas placas denominativas das vias e logradouros públicos sobre as quais estão situadas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de julho de 2014, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O "caput" do art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com a redação dada pela Lei nº 15.184, de 2 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito e da bacia hidrográfica onde estejam localizadas." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de julho de 2014.

**JOSÉ AMÉRICO**  
Presidente

ARS/okm